PORTARIA nº 001/2021

Estabelece normas para aprovação e padronização da identificação de Áreas Verdes e Áreas de Preservação Permanente (APP) para as atividades licenciadas junto à Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza (FUNDAVE).

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NOVA VENEZA – FUNDAVE no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso V do Art. 4º da Lei nº 2.321 de 16 de dezembro de 2013, que institui a FUNDAVE e:

CONSIDERANDO que o Código Estadual de Meio Ambiente (Lei nº 14.675/2009) considera em seu inciso VIII do Art. 28 que "áreas verdes são espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e de Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais";

CONSIDERANDO que o inciso V do Art. 9 da Lei Municipal nº 1.705 de 10 de dezembro de 2004 que dispõe sobre o parcelamento de ocupação e uso do solo prevê a destinação de no mínimo 10% da área útil dos loteamentos aprovados em Nova Veneza a serem instituídos como "Área Verde";

CONSIDERANDO que o inciso II do Art. 3 da Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 define Área de Preservação Permanente (APP) como "área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas" e; que o Art. 7 dessa mesma lei prevê que "a vegetação situada em APP deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado".

CONSIDERANDO que a FUNDAVE tem por missão "a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no município, condições ao desenvolvimento socioeconômico, ao desenvolvimento sustentável, à proteção da dignidade da vida humana e do meio ambiente".

RESOLVE:

Art. 1. Estabelecer padrões para a realização do isolamento, cercamento e identificação das Áreas Verdes e Áreas de Preservação Permanente (APP).

Art 2. O isolamento e cercamento de Áreas Verdes e Áreas de Preservação Permanente (APP) do município de Nova Veneza/SC deverá ser realizado com pelo menos cinco fios de arame ou telas galvanizadas, com palanques em madeira tratada ou em concreto, com altura mínima de 1,5 metros.

Parágrafo único: Especificamente para as Áreas Verdes deverá ser previsto e construído acesso visando a manutenção futura pelo poder público e uso da população em formatos de porteiras, portões e/ou outros meios similares.

Art. 3. A identificação das áreas deverá ser realizada com placas nas dimensões mínimas de 0,80 por 0,60 metros, conforme modelos da FUNDAVE (Anexo I);

Parágrafo único: A quantidade de placas poderá ser estabelecida pela FUNDAVE no processo de licenciamento ambiental, de acordo com o tamanho das áreas, sendo o número mínimo de 1 (uma) placa por gleba;

Art. 4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, 24 de maio de 2021.

Juliano Mondardo Dal Molin
Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza

Anexo I

Modelos de placas padrão para identificação de Áreas Verdes e Áreas de Preservação Permanente (APP) no município de Nova Veneza/SC.

Obs.: os modelos de placas estão disponíveis para *download* em alta qualidade no formato PDF por meio do *website* da FUNDAVE em "Modelos de Placas" (*link*: www.novaveneza.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/113052);